



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO 60/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

CONTRATO Nº 162/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **SIONE MARIA GEREMIAS SCHAFFER ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Pedro Ari Parizotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SIONE MARIA GEREMIAS SCHAFFER ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.572.035/0001-06, com sede na Rua Progresso, 2220, Bairro Progresso, na cidade de Blumenau – SC, representada neste ato, pela sua sócia administradora, Senhora Sione Maria Geremias Schaefer, portadora da Cédula de Identidade nº 2.028.367-9 e inscrita no CPF-MF sob o nº 660.188.709-91, residente e domiciliada Rua Progresso, 2220, Bairro Progresso, na cidade de Blumenau – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os objetos, constantes de sua Proposta Comercial: **lote 43, adjudicados à contratada através do processo licitatório 60/2016 Pregão Eletrônico 03/2016.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – Os objetos deverão ser entregues em 30(trinta) dias consecutivos contados da data da emissão da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, localizada na Rua Tamandaré, 98, neste Município.

2.2. Imediatamente após a entrega dos objetos deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pela Secretaria. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da **CONTRATADA** ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades constantes da **Cláusula Nona**.

2.3. Os objetos deste Contrato deverão ser recebidos definitivamente, mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da **CONTRATANTE**, de Termo de Recebimento Definitivo



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que os objetos fornecidos pela CONTRATADA tenham sido regularmente aprovados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais).

Lote	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor. unit	Valor total
43	10	unid	Motoca com estrutura em dupla camada, resistente, assento anatômico, idade sugerida a partir de 1 ano, peso máximo 19 kg, altura máxima 106 cm, com certificado do INMETRO, cores do produto e/ou acessórios variadas. Dimensões do produto: 47,5x43x61 cm.	Bandeirantes	138,00	1380,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.380,00</b>

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto deste Contrato, correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

**Órgão 04** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

**Unidade 01** Diretoria de Educação

**Proj/Ativ 2.010** Educação Infantil

**164** 3.3.90.00.00.00.00.0590 Aplicações Diretas

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos objeto desta licitação, ao licitante vencedor, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos, no prazo de até 20 dias consecutivos.

5.1.1 – Conforme atividade da empresa deverá ser emitida nota fiscal eletrônica, de acordo com o protocolo do ICMS 85/2010.

5.2. O pagamento será realizado por intermédio de transferência bancária direta na conta corrente da CONTRATADA. Em caso de ser uma instituição financeira diferente da utilizada pelo município (Banco do Brasil), eventuais custos relativos a taxas de transferência, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos objeto(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

13.1. Fica designada como Fiscal de Contrato a Sra. **Salete Benelli** ocupante do cargo de Secretária de Educação Cultura e Esportes

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de outubro de 2.016.

**Pedro Ari Parizotto**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Sione Maria Geremias Schafer**  
**SIONE MARIA GEREMIAS SCHAFER ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

**Salete Benelli**  
**Secretária de Educação Cultura e Esportes**  
**Fiscal do contrato**